



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO  
PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA



**DECRETO Nº 5.227, DE 29 DE MAIO DE 2020.**  
**Prorroga o afastamento de servidores municipais de suas atividades laborais, em virtude da pandemia relacionada ao COVID-19, conforme se especifica.**

**JOSÉ EDINARDO ESQUETINI**, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Matão; e

Considerando o Decreto Municipal nº 5.222, de 14 de maio de 2020, que decretou o afastamento dos servidores públicos municipais incluídos no grupo de risco, com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, gestantes e lactantes, além de portadores de doenças crônicas ou graves, em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o § 1º, do artigo 1º, do Decreto acima mencionado, determinou que o afastamento dos servidores seria até o dia 31 de maio de 2020, podendo ser prorrogado através de um novo decreto;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica prorrogado, até 14 de junho de 2020, o afastamento dos servidores públicos municipais incluídos no grupo de risco, com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, gestante e lactantes, além de portadores de doenças crônicas ou graves, em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

§ 1º - O afastamento ora especificado poderá ser prorrogado mediante novo Decreto, ou ainda, suspenso o afastamento por imperiosa necessidade a critério do Secretário ao qual estiver adstrito o servidor.

**Art. 2º** – Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto 5.222, de 14 de maio de 2020.

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 29 de maio de 2020.

**JOSÉ EDINARDO ESQUETINI**  
Prefeito Municipal